



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL DA **HI TECHNOLOGIES LTDA.**

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 1 de 14	

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O programa de Integridade da **HILAB**, pautado nos melhores princípios de governança corporativa, não poderia deixar de possuir em seu bojo disposições relacionadas à relação da **EMPRESA** com o meio ambiente.

Nesse sentido, institui-se a presente Política de Responsabilidade Ambiental, que visa estabelecer diretrizes e orientações relativas à responsabilidade ambiental da **HILAB** no âmbito de desenvolvimento de suas atividades.

Assim, este documento embasou-se em legislações e normativas relacionadas à temática, tais como a Lei nº 6.938/1981 e a ABNT NBR ISO 14001.

Recomenda-se, por fim, a leitura desta Política em conjunto com os demais documentos integrantes do Sistema de Integridade da **HILAB**, destacando-se a necessidade de observação das disposições a seguir descritas e das previsões do Código de Ética e Conduta da **EMPRESA**.

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 2 de 14	

2. CONTROLE DE ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

TÓPICO	DATA	ALTERAÇÃO
1. Apresentação da Política de Responsabilidade Ambiental	05/11/2021	Emissão do document o
2. Controle de atualização da Política de Responsabilidade Ambiental	05/11/2021	Emissão do document o
3. Objetivo e âmbito de aplicação da presente Política	05/11/2021	Emissão do document o
4. Definições	05/11/2021	Emissão do document o
5. Disposições da Política de Responsabilidade Ambiental	05/11/2021	Emissão do document o
5.1. Compromisso de Responsabilidade Ambiental	05/11/2021	Emissão do document o
5.2. Condutas de responsabilidade ambiental a serem adotadas e/ou mantidas	05/11/2021	Emissão do document o
5.3. Iniciativas de gestão ambiental da Hilab	05/11/2021	Emissão do document o

5.4. Condutas vedadas	05/11/2021	Emissão do document o
5.5. Dever de comunicação	05/11/2021	Emissão do document o
5.6. Penalidades no caso de violação às disposições da Política de Responsabilidade Ambiental	05/11/2021	Emissão do document o
6. Responsáveis pela gestão da presente Política	05/11/2021	Emissão do document o
7. Referências normativas e documentos utilizados para a confecção da presente Política	05/11/2021	Emissão do document o
8. Disposições gerais	05/11/2021	Emissão do document o

3. OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA PRESENTE POLÍTICA

Pautada numa atuação sustentável, esta Política visa instituir padrões mínimos de responsabilidade ambiental nas atividades realizadas pela **HILAB**.

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 4 de 14	

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de observância das disposições constantes deste documento e da legislação ambiental vigente, precipuamente da Política Nacional do Meio Ambiente, implementada pela Lei nº 6.938/1981.

Desta forma, a presente Política aplica-se indistintamente a todos os integrantes da **HILAB**, sejam eles colaboradores, sócios ou administradores.

Frise-se, ainda, que este documento deve ser observado também por fornecedores, prestadores de serviço e parceiros de negócios da **HILAB**.

4. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão da presente Política, adotam-se as seguintes definições, dadas pela Lei nº 6.938/1981 e pela Resolução nº 237/1997 do CONAMA:

- I. **Meio ambiente:** o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- II. **Degradação da qualidade ambiental:** a alteração adversa das características do meio ambiente;
- III. **Poluição:** a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: (a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; (b) criem condições

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 5 de 14	

adversas às atividades sociais e econômicas; (c) afetem desfavoravelmente a biota; (d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; (e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

- IV. **Poluidor:** a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
- V. **Recursos ambientais:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.
- VI. **Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
- VII. **Licença Ambiental:** ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- VIII. **Estudos Ambientais:** são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental,

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 6 de 14	

plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

5. DISPOSIÇÕES DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.1. Compromisso de Responsabilidade Ambiental

A fim de firmar seu compromisso com uma atuação sustentável e responsável, dispor-se-á, nesta seção, de uma série de condutas que devem ser adotadas pelos seus integrantes para concretizar um agir responsável e conforme as melhores práticas da governança corporativa no que diz respeito à preservação do meio ambiente.

Em seguida, discorrer-se-á acerca de iniciativas de gestão ambiental implementadas na **EMPRESA**, para então versar sobre condutas vedadas no âmbito da **HILAB**.

Por fim, serão dispostos os canais de denúncia a partir dos quais poderão ser relatadas irregularidades ou suspeitas de irregularidades ou descumprimentos desta Política, assim como serão previstas as penalidades para eventuais infrações das disposições deste documento.

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 7 de 14	

5.2. Condutas de responsabilidade ambiental a serem adotadas e/ou mantidas

A fim de garantir uma atuação com responsabilidade ambiental por parte da **HILAB**, sugere-se a adoção e/ou manutenção das seguintes condutas:

- a. Aderir aos princípios da prevenção e da precaução ambiental, deixando de promover, sempre que possível, práticas que resultem em degradação da qualidade ou poluição do meio ambiente;
- b. Atender aos padrões ambientais estabelecidos em leis, normas e regulamentos, visando a atuação sustentável da **HILAB**;
- c. Agir de maneira diligente para superar rapidamente qualquer evento que cause degradação da qualidade ou poluição do meio ambiente em decorrência da atuação da **HILAB**;
- d. Encorajar a adoção de práticas ambientalmente responsáveis por seus parceiros e fornecedores, especialmente no tocante ao uso eficiente dos recursos naturais, à destinação correta dos resíduos gerados por suas atividades, e ao manejo de produtos perigosos necessários às suas atuações;
- e. Garantir que seus parceiros e fornecedores obtenham todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, mantendo-os atualizados e cumprindo com os requisitos obrigatórios à sua manutenção;
- f. Proceder diligentemente, quando necessário, ao prévio licenciamento ambiental e estudos ambientais, nos termos da legislação vigente;
- g. Utilizar, apoiar e difundir o uso de novas tecnologias de construção civil, de processos de engenharia e de matérias-primas não agressivas, ou que tenham reduzido impacto ambiental, bem como de práticas sustentáveis, inclusive no cotidiano da empresa;
- h. Proporcionar aos seus funcionários, administradores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, e participar continuamente de capacitações e treinamentos sobre práticas e processos que tenham por objetivo atenuar situações de degradação da qualidade ou poluição do meio ambiente;
- i. Estabelecer, em seus processos de compras e aquisições, requisitos a serem atendidos

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 8 de 14	

pelos fornecedores e prestadores de serviços, estimulando a adequação ambiental dos processos e produtos por eles fornecidos, visando a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

- j. Realizar intercâmbios, com as comunidades afetadas por empreendimentos da **HILAB**,

para discutir a adoção de medidas de prevenção, de mitigação ou de compensação ambiental naqueles projetos;

- k. Coletar, tratar e divulgar de forma responsável e transparente as informações sobre os impactos ambientais dos projetos da **HILAB**.

5.3. Iniciativas de gestão ambiental da HILAB

Considerando o empenho da **HILAB** na promoção de um desempenho sustentável, destaca-se algumas medidas necessárias de serem mantidas pela **EMPRESA** no âmbito do desenvolvimento de suas atividades.

Levando-se em conta que a **HILAB** é empresa do segmento laboratorial, e que, portanto, produz lixo hospitalar, a questão da coleta seletiva torna-se ainda mais importante.

Nesse sentido, a **HILAB** reforça-se a necessidade de manutenção e contínua melhoria do sistema de destinação dos resíduos gerados pela sua atividade empresarial, segmentando o material produzido e dando especial atenção à separação do lixo hospitalar infectante, desta forma, possui um fornecedor exclusivo para coleta do lixo hospitalar infectante, de acordo com a legislação vigente.

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 9 de 14	

Além disso, a **HILAB** compromete-se em promover o uso racional de recursos hídricos e energéticos em suas dependências, empreendendo medidas para economizar água e energia no desenvolvimento de suas atividades.

Por fim, a diminuição da utilização de papel, tanto quanto possível, é medida recomendada de ser implementada e mantida pela **EMPRESA**.

5.4. Condutas vedadas

É vedado à **HILAB** ou a qualquer um de seus integrantes praticar ou dar suporte a ações ou condutas que venham a gerar degradação da qualidade ou poluição do meio ambiente.

Do mesmo modo, é vedada a omissão voluntária de levar a conhecimento, da administração ou do Comitê de *Compliance* da **HILAB**, a ocorrência ou iminência de materialização de evento que resulte na degradação da qualidade ou na poluição do meio ambiente, impedindo ou retardando a adoção das medidas necessárias a cessar ou minimizar o evento ou seus efeitos.

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 10 de 14	

5.5. Dever de comunicação

Na eventualidade de se constatar irregularidades ou suspeita de irregularidades atinentes aos comandos dispostos nesta Política de Responsabilidade Ambiental, deve-se comunicar o ocorrido ao Comitê de *Compliance* da **HILAB**.

As denúncias podem ser oferecidas pelos seguintes canais disponibilizados pela **HILAB**:

- Por e-mail (compliance@hilab.com.br);
- Por meio de aba específica para denúncias no *website* da **HILAB**.

Eventuais dúvidas com relação à presente Política ou com relação ao Programa de Integridade da **HILAB** como um todo poderão ser sanadas por meio do e-mail supramencionado.

Sugestões ou recomendações para a contínua melhoria na implementação e manutenção do Programa de *Compliance* da **HILAB** também são contribuições bem-vindas.

5.6 Penalidades no caso de violação às disposições da Política de Responsabilidade Ambiental

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 11 de 14	

O descumprimento das disposições constantes desta Política de Responsabilidade Ambiental ensejará ações disciplinares pelo Comitê de *Compliance* da **HILAB** aos infratores, podendo ocorrer, inclusive, a rescisão do contrato de trabalho, a depender da gravidade da situação.

Tais ações serão tomadas sem prejuízo de eventual adoção de medidas administrativas, criminais ou cíveis, além das penalidades previstas em lei, conforme o caso concreto.

6. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA PRESENTE POLÍTICA

O CEO e o Comitê de *Compliance* da **HILAB** realizarão a gestão da Política de Responsabilidade Ambiental.

Nesse sentido, ao CEO da **HILAB** caberá garantir a reserva dos recursos necessários para a implementação da presente Política (recursos humanos, físicos e/ou financeiros).

Ao Comitê de *Compliance* da **HILAB**, por sua vez, compete: (a) monitorar o cumprimento, pelos integrantes da **HILAB**, de todas as disposições desta Política; (b) gerir o canal de denúncias e tratar as informações recebidas com confidencialidade e de maneira imparcial; (c) disponibilizar e

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 12 de 14	

manter atualizada a presente Política de Responsabilidade Ambiental.

7. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA A CONFECCÃO DA PRESENTE POLÍTICA

Colacionam-se a seguir as referências utilizadas para a elaboração desta Política de Responsabilidade Ambiental:

- ABNT NBR ISO 14.001;
- Lei nº 6.938/1981;
- Resolução no 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Responsabilidade Ambiental foi aprovada em 10/11/2021 pelo CEO da **HI TECHNOLOGIES LTDA.**

A Política de Responsabilidade Ambiental da **HILAB** entrou em vigor na data de 16/11/2021.

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 13 de 14	

CLÓVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO
Compliance officer contratado pela **HILAB**
OAB/PR nº 79.626
Assinado digitalmente

ANA PAULA BUSATO KARP
Head jurídico da **HILAB**
OAB/PR nº 95.175
Assinado digitalmente

MARCUS VINÍCIUS MAZEGA FIGUEREDO
Diretor Executivo
CEO da **HILAB**
Assinado digitalmente

HISTÓRICO

Número	Data	Ato de criação Responsável	Validação	Aprovação final
1ª Versão	10/11/2021	CLÓVIS ALBERTO BERTOLINI DE PINHO <i>Compliance officer</i> contratado pela HILAB OAB/PR nº 79.626 <i>Assinado digitalmente</i>	ANA PAULA BUSATO KARP <i>Head jurídico</i> da HILAB OAB/PR nº 95.175 <i>Assinado digitalmente</i>	MARCUS VINÍCIUS MAZEGA FIGUEREDO <i>Diretor Executivo</i> CEO da HILAB <i>Assinado digitalmente</i>

Elaboração/Revisão	Verificado e aprovado	Revisão 01	05/11/2021
Clóvis Alberto Bertolini de Pinho	Ana Paula Busato Karp	Página 14 de 14	